



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 023, DE 08 DE AGOSTO DE 1949.

SÚMULA: Concede gratificação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Delegado de Polícia, desta cidade, a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a partir de maio do corrente ano.

Art. 2º Para a execução do disposto no artigo anterior fica aberto, no exercício vigente, um crédito especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e nove (08/08/1949).

JÚLIO FARAH
Prefeito Municipal